

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CNPJ: 14.488.963/0001- 90

ENDEREÇO: Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – Paragominas/PA

SECRETÁRIA MUNICIPAL: MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA

Nº DO PROCESSO: 01/2026

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A aquisição de material permanente, material de consumo e um veículo têm como objetivo equipar e modernizar o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, com a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULO COM O OBJETIVO DE EQUIPAR E MODERNIZAR A UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, GND 4”**.

PROGRAMAÇÃO Nº 150550220220002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 082445031219G0001, ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - Número Processo SEI:71000051589202276, RECURSO:C/C:67.898-8 SIGTV ESTRUT SUAS.

2.2 Justificativa da necessidade:

2.2.1. O CREAS é um serviço de proteção social especial de média complexidade, essencial para o enfrentamento de situações de violação de direitos, como violência doméstica, abuso sexual, negligência, trabalho infantil e outras formas de vulnerabilidade. A estruturação adequada do espaço é fundamental para o acolhimento qualificado e o desenvolvimento de ações socioassistenciais especializadas.

2.2.2. A aquisição de **material permanente** (mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos, etc.) visa proporcionar um ambiente funcional, seguro e acolhedor, adequado ao atendimento individual, em grupo e familiar, bem como à realização de atividades psicossociais e administrativas.

2.2.3. O **material de consumo** (itens de escritório e didático) é imprescindível para a manutenção da rotina de trabalho e para a execução das atividades cotidianas do serviço, garantindo condições básicas de higiene, organização e suporte técnico.

2.2.4. A **aquisição de um veículo** justifica-se pela necessidade de deslocamento da equipe técnica para atendimentos externos, visitas domiciliares, acompanhamento de casos, articulação com a rede socioassistencial e realização de ações itinerantes, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso, ampliando a capilaridade e a efetividade do serviço.

2.2.5. A modernização e o adequado aparelhamento do CREAS contribuem diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, a humanização do serviço e a garantia de direitos dos usuários, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e as normativas do SUAS.

3. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

3.1. Para estimar as quantidades a serem contratados, observou-se PARECER: aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 15/06/2022, conforme registro constante da ata de nº 381 e (ou) da resolução de nº 14, de 22/06/2022 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão, de acordo com o Plano de Trabalho – **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, elaborado pela Gestão do SUAS, anexo a este estudo técnico preliminar.

3.2. Destacando que todos os itens solicitados têm como base as portarias SNAS n.º 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria n.º 121, de 19 de Outubro de 2021, que estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade como disposto no Art.25, da Portaria de n.º 580/2020.

Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária – De acordo com o ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 150550220220002

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	Aparelho de Ar Condicionado	5	UNIDADE
2.	Notebook	4	UNIDADE
3.	Suporte para Tela de Projeção	2	UNIDADE
4.	Fogão	1	UNIDADE
5.	Microfone	3	UNIDADE
6.	Armário	5	UNIDADE
7.	Cadeira	23	UNIDADE
8.	Poltrona	2	UNIDADE
9.	Brinquedoteca com acessibilidade	1	UNIDADE
10.	Impressora	3	UNIDADE
11.	Nobreak	14	UNIDADE
12.	Arquivo	5	UNIDADE
13.	Banco/Banqueta	2	UNIDADE
14.	Quadros Utilitários	4	UNIDADE
15.	Suporte para Projetor	1	UNIDADE
16.	Suporte para Televisão	1	UNIDADE
17.	Roteador WI-FI	2	UNIDADE
18.	Aparelho Telefônico	5	UNIDADE
19.	Computador	14	UNIDADE
20.	HD Externo	3	UNIDADE
21.	Tela de Projeção	2	UNIDADE
22.	Televisão	1	UNIDADE
23.	Mesa	16	UNIDADE
24.	Aparelho de Som	1	UNIDADE
25.	Bebedouro	2	UNIDADE
26.	Câmera Fotográfica	1	UNIDADE

27.	Central PABX	1	UNIDADE
28.	Geladeira	1	UNIDADE
29.	Projektor Multimídia	1	UNIDADE
30.	Purificador/Refrigerador de Água	1	UNIDADE
31.	Estante	2	UNIDADE
32.	Flip charter	1	UNIDADE
33.	Relógio de Parede	2	UNIDADE
34.	Botijão de Gás	1	UNIDADE
35.	Automóvel Básico com acessibilidade	1	UNIDADE
36.	Smartphone	2	UNIDADE

Segue tabela de Itens Solicitados para Unidade Socioassistencial Beneficiária- CREAS

	CÓDIGO	ITEM- DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	012488	BEBEDOURO DE COLUNA <i>Especificação: tipo: garrafão coluna, capacidade de refrigeração: maior ou igual a 5L/lh-temperatura ambiente, cores: branco ou inox, Função: água gelada ou natural, tipo de acionamento: Torneira p/ água gelada e natural, baixo consumo de energia: sistema de refrigeração balanceado; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Alimentação: 110v ou 220v. Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada ou aço inox 430, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo.</i>	02	UNIDADES
2.	494882	NOTEBOOK BASICO II <i>Especificação: Processador: 2GHz até 3.5GHz,cache de 4MB, dual-core, última geração da série,memória de 4GB, DDR4, 2666MHz, Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada SSD de 512 PCIe NVMe M.2, Teclado em Português (padrão ABNT2) tamanho padrão, teclado numérico; Placa de rede 802.11ac + Bluetooth; Bateria de 3 células (integrada) Tela HD de 15,6" (1366 x 768), 120Hz, retroiluminado com antirreflexo; Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone; Voltagem: Bivolt entrada combinada de microfone/fone de ouvido 3 porta USB 3.0 ou superior de 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 1 porta HDMI 2.0; Garantia totaldo fabricante doequipamento mínima de 1 anos do tipo on-site, Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos dacontratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM - em Português (Brasil) Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica; Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar,modelos de referência: DELL Vostro 3500</i>	04	UNIDADE
3.	517698	HD EXTERNO DE 2 TB <i>Especificação: Portátil - Conexões: USB 3.0 - Capacidade de armazenamento: 2TB - Velocidade de Transferência de Dados: no mínimo 480 MB/s usando USB 2.0 - Alimentação: USB - Dimensões aproximadas do produto (cmAxLxP): 1,7x8,2x11,1cm - Peso aproximadodo produto (kg): 390g - Garantia do Fornecedor: 12 meses.</i>	01	UNIDADE
4.	494880	DESKTOP COMPACTO II <i>Especificação: processador da última geração do modelo da série 4 núcleos; Clock mínimo 3.1Ghz; 6MB de Cache; Conjunto de Instruções 64Bits; Barramento/Placa mãe Duas controladoras IDE Serial ATA 2; Placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB; Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 8GB (DDR4, 2400 MHz); Dois pentes irabalhando em Dual Channel; Expansível para 16GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portasUSB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI;DisplayPort SSD 256GB; Gabinete Dimensões reduzidas: (MICRO MINI) ou modelo SFF que seja compatível com suporte; Compatível com suporte integrado a base do monitor; Teclado e Mouse Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1(um) botão de rolagem; Teclado com Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Mesmo fabricante Conexão USB Monitor: com retro iluminação de no mínimo 21,5 polegadas;Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz</i>	14	UNIDADE

		Conexão de entrada: HDMI, VGA Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força e suporte para fixação de desktop Acessórios / Suporte à sistema antifurto; Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 10 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO ou LENOVO THINKCENTRE TINY		
5.	535474	ARMÁRIO 75 X 32 X 170 CM; 23G Especificação Tipo de material Liga de aço Quantidade de prateleiras: 03 Quantidade de portas: 02 Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 Dimensões do produto 75 x 32 x 170cm 23g Tipos de acabamento Brilhante	05	UNIDADE
6.	535475	POLTRONA Especificação: Em couro preto, travamento de estrutura com grampo de aço galvanizado e parafusos. Dimensões: ALTURA: 73CM LARGURA: 65 CM PROFUNDIDADE: 70CM E PESO: APROX. 15 KG	02	UNIDADE
7.	535338	ARQUIVO Especificação: Estrutura em chapa 26 e 24 Corpo das gavetas em galvalume chapa 26 Frente das gavetas em aço chapa 26 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta Deslize por trilhos corredeças com esferas Porta etiquetas Puxador Fechadura com 2 chaves Acompanha kit pé regulável Gabinete e frente das gavetas	05	UNIDADE
8.	535476	BANCO/BANQUETA Especificação: (Compr. X Larg. X Alt.): 370x 370x 520mm Cor Preto Tipo de material do assent Plástico	02	UNIDADE
9.	535481	ESTANTE. Especificação: Prateleiras de aço Colunas de aço Pintura eletrostática	02	UNIDADE
10.	535351	FLIP CHART Especificação: Formato: de piso Largura x Altura 60 cm x 180 cm Materiais da armação: Madeira Materiais da superfície: magitel	01	UNIDADE
11.	535473	FOGÃO - VOLTAGEM BIVOLT Especificação: Fogão 04 bocas Voltagem Bivolt Alimentação Gás Dimensões larg x alt x prof 48x88x59,1 cm Potências dos Queimadores: 2Q Ramal 1,7kW 2Q Ramal 2,0kW Acendimento automático	01	UNIDADE
12.	535349	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA Especificação: Voltagem: Full Range (127v a 220v) Água nas temperaturas Natural, Gelada e Misturada. Refrigeração: Placa	01	UNIDADE
13.	376115	CELULAR SMARTPHONE Especificação: Sistema Operacional Android 13, capacidade de armazenamento mínima 128 GB + 6 GB ram, tecnologia de rede GSM/ HSPA/ LTE, Camera frontal 32MP, WIFI, Bluetooth, dual sim, entrada usb, tela touchscreen 6.4 polegadas amoled, Camera Traseira 50MB no mínimo; Peso mínimo aproximado: 186 g; Resolução Mínima: 1080 x 2340; Bateria de 5000mha no mínimo .	02	UNIDADE
14.	535352	RELÓGIO DE PAREDE. Especificação: Funciona com baterias Tipo de suporte ou fixação montagem na parede Dimensões do produto 25 x 3,81 x 8cm 300g	02	UNIDADE
15.	535804	AUTOMÓVEL BÁSICO COM ACESSIBILIDADE Especificação: Veículo básico com acessibilidade, Veículo zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, carroceria tipo sedã, capacidade mínima para 5 ocupantes porta-malas com, no mínimo, 450 litros de capacidade volumétrica, 5 portas, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete, carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, motor de no mínimo, 80 CV, combustível, gasolina ou etanol ou bicomustível (etanol e gasolina), ar condicionado de fábrica todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UNIDADE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os itens desta licitação são considerados essenciais para o pleno funcionamento do CREAS, garantindo condições adequadas de trabalho à equipe técnica e um ambiente digno e acolhedor aos usuários.
- 4.2. O objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos:
- 4.2.1. Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;
- 4.2.2. A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 10 (dez) dias no caso de empresas localizadas em outros Estados, a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;
- 4.2.3. A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço definido no termo. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 4.2.4. Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda pré- estabelecida em uma emenda parlamentar, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.
- 4.2.5. Os equipamentos energéticos caberão a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem 110 V quando a descrição do item não prevê outra voltagem;
- 4.2.6. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.2.7. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 4.2.8 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.
- 4.2.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;
- 4.2.10. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de serviço;
- 4.2.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.2.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.2.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.2.14. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.2.15. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.2.16. Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

4.2.17. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

4.2.18. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.2.19. Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

4.2.20. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de forma convencional considerando que, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e se finda o processo.

4.2.21. As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.3. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.3.1. Será necessária a apresentação de amostras para todos os itens mediante folders, catálogo e ou ficha técnica.

4.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

4.4.1. A contratação está alinhada ao PPA, LOA e LDO, que prevêem recursos para “Equipamentos, Materiais Permanentes, Consumo e Mobilidade” no âmbito da Proteção Social Especial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas pela administração e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração.

5.3. Para a solução não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solu-

ção mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face que os bens demandados foram definidos como comuns.

5.4 Para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor foram verificadas as seguintes alternativas para solução:

Das Soluções:

Solução 1: Aquisição dos bens permanentes;

Solução 2: Possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação;

Solução 3: Locação dos bens demandados.

Das Análises:

Solução 1: Considerando que o objeto demandado é definido como bens comuns, existem diversos processos na modalidade **PREGÃO** para a aquisição dos mesmos.

Solução 2: Para os bens serem supridos por meio de doação, seria necessário a manifestação de alguma instituição, neste caso não necessitaria de recursos da emenda parlamentar;

Solução 3: Apesar de ser possível alocação de determinados bens, essa solução é inviável, haja vista, que se trata de emenda parlamentar para a compra dos mesmos.

Das Formas:

Forma 1: É possível a realização da contratação através de Processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que a demanda se trata de bens de natureza comum;

Forma 2: Não há possibilidade de a demanda ser suprida por doação considerando que não dispomos de conhecimento sobre instituições doadoras.

Forma 3: Não é possível alocação dos bens, haja vista, que a emenda é destinada para a aquisição.

Da Conclusão:

Como exposto, esta equipe conclui que se deve realizar **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Forma 1** para a execução da **Solução 1**.

6. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1 Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços referente à cotação para a obtenção do valor médio estimado é o Departamento de Compras do Município, de modo que, a estimativa do valor da aquisição em caráter conclusivo, será realizada na sequência da tramitação do processo pelo Departamento Responsável.

6.2 A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade à execução dos recursos vinculados à **Emenda Parlamentar nº 202208100306**, cujo objetivo equipar e modernizar o **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**, com a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E VEÍCULO COM O OBJETIVO DE EQUIPAR E MODERNIZAR A UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. A tentativa anterior de execução via Processo Licitatório - **Pregão Eletrônico n. 9/2024-00004** restou frustrada em razão do descumprimento contratual por parte das empresas contratadas, conforme detalhamento abaixo. Diante do encerramento dos contratos anteriores e da persistência da necessidade pública,

impõe-se a realização de novo certame como medida mais viável para garantir a correta aplicação dos recursos e o atendimento do interesse público.

LISTA DOS CONTRATOS QUE FORAM DESCUMPRIDOS PELAS EMPRESAS - Pregão Eletrônico n. 9/2024-00004:

- CONTRATO Nº 887_2024 - ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
- CONTRATO Nº 888_2024 - CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS – LTDA
- CONTRATO Nº 889_2024 - DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA.
- CONTRATO Nº 890_2024 - FREEDOM DO BRASIL LTDA
- CONTRATO Nº 891_2024 - LC POZZER – LTDA
- CONTRATO Nº 892_2024 - MULTI QUADROS E VIDROS – LTDA
- CONTRATO Nº 893_2024 - NOVAMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
- CONTRATO Nº 894_2024 - O. C INFORMATICA LTDA
- CONTRATO Nº 895_2024 - PG LIMA LTDA
- CONTRATO Nº 897_2024 - UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- CONTRATO Nº 898_2024 - W. R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA – LTDA
- CONTRATO Nº 896_2024 - R. BORGES VEICULOS LTDA

6.3 Considerando que os recursos da emenda permanecem disponíveis e vinculados à finalidade original, e que a população beneficiária continua demandando a solução, a Administração não pode se omitir. A nova licitação será realizada com cláusulas mais rigorosas para mitigar riscos de novos descumprimentos, visando assegurar a execução satisfatória do objeto e a regular aplicação dos recursos públicos.

6.4 No entanto, o valor estimado para a solução que consiste na aquisição dos 15 itens solicitados no atual pregão (listados pag. 3-4). E será de acordo com os valores disponíveis da **Emenda Parlamentar nº 202208100306**, conforme descrição detalhada abaixo.

- **Valor total da Emenda Parlamentar nº 202208100306** (transferência Fundo a Fundo, recursos do Ministério da Cidadania – MC): **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
- **Valor já executado no Pregão Eletrônico n. 9/2024-00004, no valor de R\$ 87.735,02** (oitenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos).
- **Saldo disponível para a aquisição dos 15 itens solicitados: R\$ 212.264,98 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

6.5 Os valores apresentados **corroboram** a disponibilidade orçamentária para a conclusão do processo licitatório, cabendo ao Departamento de Compras as providências necessárias para a regularização das aquisições solicitadas. Segue em anexo a **ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 150550220220002**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de material permanente, material de consumo e um veículo, visando equipar e modernizar o CREAS, em conformidade com Emenda Parlamentar de Número 202208100306, GND 4.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2 Neste contexto, entende-se que apresente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

8.3 Ademais, a solução será a aquisição dos itens para o atendimento dos espaços, devendo atingir todas as demandas.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a aquisição de materiais permanentes, de consumo e de veículo, espera-se promover uma **melhoria significativa da infraestrutura e das condições de atendimento** do CREAS, criando um ambiente adequado, seguro e acolhedor para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais especializadas.

9.2. A **ampliação da capacidade de ação externa e itinerante**, por meio da disponibilidade de veículo próprio, permitirá à equipe técnica realizar atendimentos em domicílio, visitas de acompanhamento, articulação com a rede de proteção e ações preventivas em territórios de maior vulnerabilidade, ampliando o alcance e a efetividade do serviço.

9.3. A aquisição também visa à **otimização do trabalho da equipe técnica**, com a disponibilização de equipamentos e materiais adequados, promovendo maior eficiência operacional, organização e agilidade no registro, planejamento e execução das intervenções.

9.4. Espera-se ainda o **fortalecimento da rede de proteção especial**, mediante a estruturação adequada do CREAS como unidade de referência, capaz de articular-se de forma mais qualificada com os demais serviços do SUAS, do Sistema de Garantia de Direitos e das políticas setoriais.

9.5. Por fim, a aquisição contribuirá para a **promoção de um atendimento humanizado e eficaz**, assegurando condições dignas tanto para os usuários quanto para os profissionais, favorecendo a construção de vínculos, o respeito à singularidade e a garantia de direitos, com impactos positivos e sustentáveis no longo prazo.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Antes da celebração do contrato a Administração deve adotar diversas providências para garantir uma gestão eficaz do contrato. Isso inclui:

10.2 Acionar a equipe de TI para o momento do recebimento dos itens/equipamentos eletrônicos;

10.3 Acionar o RH para disponibilidade de profissional para atuar como motorista;

10.4 Providenciar processo de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos e veículo, bem como instalação dos mesmos, quando couber.

10.5 Essas são algumas das providências que a Administração deve adotar previamente à celebração do contrato, visando garantir uma gestão eficiente e transparente do processo contratual e a adequada execução do projeto.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara VIÁVEL, uma vez que o Município de Paragominas possui, conforme demonstrado em tela, a demanda de aquisição de materiais permanentes, de consumo e veículo, conforme **Emenda Parlamentar** ano 2022 nº **202208100306**, com o objetivo de equipar e modernizar a **UNIDADE PÚBLICA DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS**.

13.2 A realização do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A equipe de Planejamento da Contratação, designados pela Portaria nº 01/2026 de 26 de janeiro de 2026 e serão as servidoras Josiane Ferreira de Brito de Oliveira – Matrícula de n.º 1119270; Etty Flávia Fernandes Imbeloni – Matrícula de n.º 1119411 e Manuela Oliveira da Silva – Matrícula de n.º 1123602.

15 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

15.1 . O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor: Alcimael Abreu Farias, matrícula nº 1066409 nomeado através da portaria nº 07/2025, de 12 de setembro de 2025, e, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Paragominas, 28 de janeiro de 2026.

Elaborado por equipe de Planejamento Portaria nº 01/2026:

Josiane Ferreira de Brito de Oliveira

Matrícula de n.º 1119270

Etty Flávia Fernandes Imbeloni

Matrícula de n.º 1119411

Manuela Oliveira da Silva

Matrícula de n.º 1118393

Revisado por:

Maria Rosilene dos Reis Oliveira

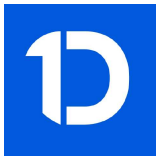
Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA

Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – CNPJ: 14.488.963/0001-90

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXOS DO ETP:

- **ESPELHO DE EMENDA PARLAMENTAR**
- **PLANO DE TRABALHO – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22FE-E17F-B0D5-FECA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI (CPF 613.XXX.XXX-34) em 20/03/2026 15:03:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 20/03/2026 15:11:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANUELA OLIVEIRA DA SILVA (CPF 911.XXX.XXX-04) em 20/03/2026 15:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSIANE FERREIRA BRITO DE OLIVEIRA (CPF 789.XXX.XXX-63) em 20/03/2026 16:41:34
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/22FE-E17F-B0D5-FECA>



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 150550220220002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
PA	MUNICIPAL	PARAGOMINAS
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 14.488.963/0001-90

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	150550220220002	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 300.000,00	Total Programação: R\$ 300.000,00

Situação: Programação Aprovada pelo FNAS

Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022

Número Processo SEI: 71000051589202276

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
809169	01/07/2022	4 - Investimento	001	008206	000000678988
809169	01/07/2022	4 - Investimento	001	008206	000000734780
809169	01/07/2022	4 - Investimento	001	008206	000000679453

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CREAS - PARAGOMINAS			
CNPJ/CGC:		Endereço: RUA, n.º 35, BAIRRO: GUANABARA, CIDADE: PARAGOMINAS	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 300.000,00	Total	Indicado: R\$ 300.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria			
Serviço		Endereço	
-----		-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria			
Nome do Item		Quantidade Vinculada	
Aparelho de Ar Condicionado		5	
Notebook		4	
Suporte para Tela de Projeção		2	
Fogão		1	
Microfone		3	
Armário		5	
Cadeira		23	
Poltrona		2	
Brinquedoteca com acessibilidade		1	
Impressora		3	
Nobreak		14	
Arquivo		5	
Banco/Banqueta		2	
Quadros Utilitários		4	
Suporte para Projetor		1	
Suporte para Televisão		1	
Roteador WI-FI		2	
Aparelho Telefônico		5	
Computador		14	
HD Externo		3	
Tela de Projeção		2	
Televisão		1	
Mesa		16	
Aparelho de Som		1	
Bebedouro		2	

Câmara Fotográfica	1
Central PABX	1
Geladeira	1
Projeto Multimídia	1
Purificador/Refrigerador de Água	1
Estante	2
Flipcharter	1
Relógio de Parede	2
Botijão de Gás	1
Automóvel Básico com acessibilidade	1
Smartphone	2



PLANO DE TRABALHO

**CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PARAGOMINAS**

EMENDA Parlamentar – Deputado Hélio Leite

Ano: 2022

Número: 202281000306

Programação: 150550220220002

Funcional Programática: 082445031219G0001

GND 4 – Investimento: R\$ 300.000,00

**DESTINADO AO CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAGOMINAS**



PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Paragominas – UF: Pará
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Representante no período da emenda: Amanda Alves Oliveira Purger
E-mail: amandaoliveira@hotmail.com - Contato: FIXO: (91) 3729-8032 – CELULAR: (91) 99986-6171

Atual representante a partir de março/2023 – Cássia Manuela Ribeiro do Nascimento
E-mail: cmr.juris@gmail.com – Contato: (91) 98234-4226

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.488.963/0001-90
Porte: Médio

II. ORIGEM DO RECURSO:

Tipo Recurso: EMENDA Parlamentar – Deputado Hélio Leite
Ano: 2022
Número: 202281000306
Programação: 150550220220002
Funcional Programática: 082445031219G0001
GND 4 – Investimento: R\$ 300.000,00

III – DADOS DA UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIARIA:

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Paragominas
Endereço do CREAS: Rua Argentina, 35 – PROMISSÃO – CEP: 68.625-970
Número da Unidade 11505501695
Capacidade de atendimento do CREAS: 50 casos/mês (famílias/indivíduos)
Quantidade (nº) de pessoas que trabalham no CREAS: 17
Ofertas:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Total Indicado a unidade: R\$ 300.000,00

IV – SITUAÇÃO DO RECURSO:

Situação Programação: Programação Aprovada pelo FNAS (05/07/2022)
Parecer do Analista: 26891 – Apto
Especificação: Material Permanente – Aquisição de Bens
Dados bancários da Emenda SIGTV – Ag. 0820/6 – C/C: 678988
Recurso em conta: 01/07/2022



V – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS:

PARECER: aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 15/06/2022 conforme registro constante da ata de nº 381 e(ou) da resolução de nº 14, de 22/06/2022 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão.

CONSELHEIROS:

Deliberação do Conselho

x

Unidade Vinculadas a Programação:

Nome da Unidade	CNPJ	GND	Valor Indicado	Serviço	Endereço	Situação	Justificativa
CREAS - PARAGOMINAS	Não Possui	4 - INVESTIMENTO	R\$ 300.000,00		Rua Argentina PROMISSÃO Nº 35 CEP 68625970	Favorável	Não Possui

Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros:

CPF	Nome	Cargo
847.669.052-53	NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
376.125.142-49	SILVIA SIMONE SANTOS DIAS DE ARAUJO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
397.070.912-15	LILIAN ROSE NOGUEIRA SOARES DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR
834.247.842-49	JOÃO PAULO OLIVEIRA GONÇALVES	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
658.721.502-53	ALCIMAEL ABREU FARIAS	CONSELHEIRO(A) TITULAR
906.268.340-15	Maria Francisca dos Santos Ferreira	CONSELHEIRO(A) TITULAR
251.498.492-00	Maria Goreth de Almeida	CONSELHEIRO(A) TITULAR
857.707.102-25	JOSIANE DIAS LIMA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE

613.021.472-34	ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI	VICE-PRESIDENTE
050.361.002-04	BELONICE RIBEIRO CORREIA	CONSELHEIRO(A) TITULAR
894.331.302-00	Aldenor Trindade da Silva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE
645.267.472-20	KATIA CILENE SOUZA PINHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR

* Parecer do Conselho:

Parecer Final:

Justificativa:
Não Possui

Data da Reunião:
15/06/2022

Número da Ata:
381

Data de Publicação da Resolução:
21/06/2022

Número da Resolução:
14

Responsável pela Deliberação:
JOÃO PAULO OLIVEIRA GONÇALVES

Sair



DESCRIÇÃO:

A Proteção Social Especial configura-se a partir de situações em que as famílias e indivíduos estão em risco social e/ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, por ocorrência de abandono, maus-tratos, cumprimento de medidas socioeducativas, trabalho infantil, abandono, abuso ou exploração sexual entre outras situações de violação de direitos. As atividades da PSE são diferenciadas em dois níveis de intervenção: média complexidade e alta complexidade, conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

A Proteção Social Especial no município é executada nos níveis de Média e Alta Complexidade, sendo os Serviços de Média Complexidade ofertados através de 1 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o CREAS no município oferta os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos Vítimas de Violência (PAEFI);
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade (MSE);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;

Com relação aos atendimentos realizados no CREAS por meio do PAEFI, MSE e Abordagem Social no período de janeiro a maio de 2022 de acordo com os dados do Relatório Mensal de Atendimentos - RMA, no que se refere ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, foram incluídos 56 novos casos para acompanhamento, sendo que o perfil do público de maior atendimento, são de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, totalizando no período 24 famílias/indivíduos e 06 famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil,

No que se refere ao volume de atendimentos de violências/violações que ingressaram no PAEFI, a maior demanda está relacionada às crianças/adolescentes vítimas de abuso sexual (feminino), mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica e sexual), idosos vítimas de abandono e negligência. Assim como os atendimentos dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA/PSC) que no período de referência totalizou em 14 e o Serviço de Abordagem Social em relação aos migrantes os quais também apresentaram um número expressivo nos serviços totalizando 247 pessoas abordadas.



Todos os atendimentos dos Serviços Tipificados se pautam de acordo com as legislações que regulam os Serviços e se articulam com as diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Atualmente a equipe que compõem a Proteção Social de Média Complexidade - CREAS corresponde há 23% profissionais da psicologia, 41% profissionais do serviço social, 18% profissionais da pedagogia e 18% sem formação profissional, somente com ensino médio completo.

No que se refere ao vínculo institucional atualmente na média complexidade, 59% corresponde há servidores temporários, 35% servidores concursados e 6% concursado/comissionados. Em relação a distribuição de servidores atuando nos serviços ofertados no CREAS, 35% atuando no PAEFI, 24% no serviço da abordagem social, 23% na medida socioeducativa e 18% na liderança e administrativo dos serviços.

OBJETIVO:

Adquirir equipamentos, moveis e veículo com o objetivo de equipar e modernizar a unidade pública da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS – CREAS, do município de Paragominas na qualificação e a reestruturação da unidade possibilitando a melhoria das condições de atendimento, qualidade e bem-estar dos servidores, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da gestão, através da Emenda Parlamentar GND 4 – Investimento do Deputado Hélio Leite.

JUSTIFICATIVA:

Considerando, a Portaria N.º 580/2020 que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania – MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS oriundos de emenda parlamentar;

Considerando, a Portaria N.º 2.601/2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania – MC para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

Considerando, as Portarias SNAS n.º 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria n.º 121, de 19 de outubro de 2021, estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade com disposto no art. 25 da Portaria n.º 580/2020;



Considerando, o CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. Sua gestão e funcionamento compreendem um conjunto de aspectos, tais como: infraestrutura e recursos humanos compatíveis com os serviços ofertados, trabalho em rede, articulação com as demais unidades e serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, além da organização de registros de informação e o desenvolvimento de processos de monitoramento e avaliação das ações realizadas;

Considerando, que na proteção especial de média complexidade, o atendimento exige maior especialização dos trabalhadores do SUAS, flexibilidade nas soluções, e acompanhamento familiar mais próximo e individualizado. Além disso, os serviços precisam ser efetivos e monitorados para assegurar a qualidade da atenção nesses casos;

Considerando, para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;

Considerando, cabe ao órgão gestor atentar-se para a garantia de infraestrutura física condizente e capaz de comportar o desenvolvimento das atividades de cada serviço ofertado no CREAS;

Considerando, para além do espaço físico, o desenvolvimento das ações no CREAS exige a disponibilização de equipamentos e recursos materiais essenciais que toda Unidade deve dispor e, ainda, equipamentos e materiais desejáveis que possam contribuir para qualificar as ações e assegurar a sua efetividade;

Considerando, em relação aos equipamentos e recursos materiais, destaca-se que o CREAS necessita de condições de conectividade para que tenha mais agilidade nos processos de trabalho e maior integração e articulação com a rede, para isso, se faz necessário linha telefônica e computador com acesso à internet. Outro item relevante para o desempenho das atividades do CREAS é o veículo. Com ele a equipe realiza as visitas domiciliares necessárias, acompanha famílias e indivíduos em áreas afastadas no território, participa de reuniões e encontros com a rede e realiza os deslocamentos necessários para o trabalho de abordagem de rua e/ou busca ativa.

Partindo dessas premissas destacamos que é de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elaborar e coordenar os instrumentos de planejamento das ações referentes a coordenação da gestão da oferta de atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o que está afiançado pelo Sistema Único de Assistência Social.

RESULTADO ESPERADO:

Desta forma para assegurar direitos dos usuários e garantir o bem-estar dos trabalhadores e gestores do Sistema Único de Assistência Social, faz-se necessário a aquisição de novos materiais permanentes que contribuirá com a equipe técnica de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o melhor desenvolvimento das suas atividades com as famílias em situação de violação de direitos, assim garantindo as ações e assegurar a sua efetividade na qualidade do acompanhamento familiar e individual;

Destacamos os itens de materiais permanentes a serem adquiridos por meio do processo licitatório em questão para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) utilizando sendo:

Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Aparelho de Ar Condicionado	5
Notebook	4
Suporte para Tela de Projeção	2
Fogão	1
Microfone	3
Armário	5
Cadeira	23
Poltrona	2
Brinquedoteca com acessibilidade	1
Impressora	3
Nobreak	14
Arquivo	5
Banco/Banqueta	2
Quadros Utilitários	4
Suporte para Projetor	1
Suporte para Televisão	1



Roteador WI-FI	2
Aparelho Telefônico	5
Computador	14
HD Externo	3
Tela de Projeção	2
Televisão	1
Mesa	16
Aparelho de Som	1
Bebedouro	2
Câmera Fotográfica	1
Central PABX	1
Geladeira	1
Projektor Multimídia	1
Purificador/Refrigerador de Água	1
Estante	2
Flipcharter	1
Relógio de Parede	2
Botijão de Gás	1
Automóvel Básico com acessibilidade	1
SMARTPHONE	2

BASEANDO-SE:

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

O MINISTRO ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;



Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS; e

Considerando que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de:

I - Cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão;

II - Emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - Outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União – OGU por iniciativa do MC;

II - Programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias -SIGTV, a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

III - parceria: relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecida entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

IV – Unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social -CadSUAS;

V - Unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

VI - Unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria ou de outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS; e

VII - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV: ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I

Do Cofinanciamento Federal do SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito década Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

CAPÍTULO II



Das Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira

Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:

I - Adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 6º As transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória.

Art. 7º As transferências dos recursos de que trata o art. 5º ficarão condicionadas à aprovação do parecer de mérito emitido pelo FNAS.

Art. 8º Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II;

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrôpoles, estados e o Distrito Federal.

Art. 9º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá



realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

§ 2º a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo gestor local ao FNAS, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência de seu prazo final, com as devidas justificativas.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 11. Os recursos financeiros transferidos cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 12. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 13. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MC e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 14. Com a finalidade de dar publicidade às transferências fundo a fundo de que trata art. 5º, o FNAS irá publicar a lista das programações cadastradas no Diário Oficial da União em até 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação do parecer de mérito.

CAPÍTULO III

Das Indicações de Ente de Unidades Beneficiárias e da Delegação da Programação

Art. 15. O FNAS irá inserir no SIGTV as indicações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento - SIOP, quando se tratar de programação oriunda de emenda parlamentar.

Parágrafo único. O FNAS providenciará, caso necessário, a troca da modalidade de aplicação no SIOP, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 16. Quando a transferência se der com recursos oriundos de emenda parlamentar, o responsável pela indicação da programação deverá:

I - Realizar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV, a qual será vinculada a programação;
ou

II - Delegar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV para o gestor local, o qual definirá a unidade beneficiária que ficará vinculada a programação.



Parágrafo único. No caso da indicação de unidades públicas para destinação de incremento temporário, será indicado como unidade beneficiária o Fundo de Assistência Social, aplicando-se o recurso na rede socioassistencial pública e estatal do SUAS.

Art. 17. Quando a transferência se der com recursos oriundos de programação orçamentária própria, o gestor deverá realizar a indicação de unidades beneficiárias no SIGTV, a qual será vinculada à programação.

Art. 18. Os recursos indicados a unidades beneficiárias poderão ser destinados:

I - Aos municípios, estados e o Distrito Federal, caso ofertem serviços de Proteção Social Especial; e

II - Aos municípios e ao Distrito Federal, em caso de oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Art. 19. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação no SIGTV, e sua finalização confirmará o aceite do recurso, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Ente;

II - Unidade beneficiária indicadas;

III - endereço;

IV - Endereço eletrônico;

V - Número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - Valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes ao acompanhamento e controle.

Parágrafo único. Mediante o cadastro da programação o FNAS poderá realizar o empenho da despesa.

Art. 20. Cabe ao respectivo conselho de assistência social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se, no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade.

§ 1º O acesso ao SIGTV será concedido ao presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social.



§ 2º Caso o conselho de assistência social não realize o aceite do Termo de Responsabilidade, a programação não será enviada para análise técnica do FNAS.

Art. 21. A análise de mérito das programações cadastradas e enviadas irá considerar os seguintes critérios:

- I - Compatibilidade com a Política de Assistência Social;
- II - Adequação com a natureza da oferta socioassistencial; e
- III - aprovação da programação por parte do conselho de assistência social do respectivo ente.

Art. 22. Se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar, o FNAS registrará impedimento de ordem técnica no SIOP para as seguintes ocorrências:

- I - Ausência de indicação de unidade beneficiária;
- II - Indicação de unidade beneficiária em desacordo com os incisos IV ou V do art. 2º desta Portaria;
- III - não cadastramento da programação;
- IV - Programações que não estejam compatíveis com a Política de Assistência Social;
- V - Inexistência do parecer do conselho de assistência social;
- VI - Parecer do conselho de assistência em desacordo com o art. 20 desta Portaria;
- VII - programações com valores inferiores aos descritos no Art. 8º; e
- VIII - programações que estejam em desacordo com o SIOP.

CAPÍTULO IV

Da Alteração da Programação

Art. 23. Havendo contingenciamento de recursos oriundos de emenda parlamentar, os gestores da assistência social deverão ajustar as programações aos mesmos valores realizados pelos autores das emendas.

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

- I - Em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou
- II - Em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.



§1º Em caso de desistência de unidade referenciada no recebimento do recurso ou do bem, o gestor da assistência social deverá apresentar a documentação comprobatória.

§2º A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução.

CAPÍTULO V

Da Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 25. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC deverá respeitar a padronização das listas a serem estabelecidas em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§1º Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos art. 27 e 28 deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

§2º No caso dos programas e projetos deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 26. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MC para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 27. Os recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria poderão ser destinados à aquisição centralizada pelo MC de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 28. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:



I - Realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - Controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 29. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

§1º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS, unidades referenciadas, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput caberá ao ente avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local.

§ 3º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 4º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput desde que efetue a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

Art. 30. O acesso ao SIGTV para cadastramento de programações será concedido ao titular da Secretaria de Assistência Social e ao substituto ou adjunto.

Parágrafo único. Quando o Secretário ou o adjunto for também presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social é obrigatória a opção pelo perfil de gestor ou de conselheiro a fim de preservar o princípio de segregação de função.

Art. 31. Compete aos estados, municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União, executados direta ou indiretamente por estes.



Parágrafo único. Os entes federados serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 32. O gestor deverá lançar em sistema a ser disponibilizado pelo MC os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 33. A critério do MC poderão ser expedidas diligências que favoreçam o acompanhamento da execução da programação.

§1º O gestor deverá responder no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, sendo prorrogável por igual período.

§ 2º O não atendimento no prazo especificado poderá ensejar em instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição dos responsáveis nos cadastros de inadimplência.

CAPÍTULO VII

Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.



§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

§3º Excepcionalmente, o recurso repassado no exercício de 2018 poderá ser executado até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 37. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado, aplicando-se, no que couber, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 38. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MC para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 40. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 41. Fica revogada a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018;

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Como será feita a prestação de contas? Qual o prazo para sua apresentação? A prestação de contas será anual, na qual devem ser demonstrados os recursos utilizados, sua destinação e a finalidade do gasto. É de responsabilidade do gestor manter em boa ordem os documentos comprobatórios dos gastos com recursos federais, na forma da Portaria MDS nº 124/2017. A apresentação das contas ocorrerá no ano seguinte ao repasse e se dará na forma e no prazo do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira, aplicando-se a Portaria MDS nº 113, de



10 de dezembro de 2015 e arts. 37 a 38, da Portaria MC nº 580/2020. Recebi o recurso, como fazer a prestação de contas? A prestação de contas, do ente federado ao FNAS, se dará por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro, onde deverá ser relacionado todos os equipamentos, materiais permanentes e veículos, no campo específico, com a indicação do quantitativo, valor e descrição, por exercício. Vale a pena o gestor acompanhar a divulgação do manual de preenchimento do Demonstrativo Sintético, atualizado anualmente, e divulgado nos canais de comunicação do Ministério. No que tange a prestação de contas das entidades socioassistenciais privadas sem fins lucrativos, deverá ser efetuada ao ente federado em observância ao termo de colaboração firmado entre o ente federado e a entidade e o disposto na Lei nº 13.019/2014. O Gestor irá preencher no Demonstrativo apenas a parte em que a execução dos recursos é de sua responsabilidade.

Quais os documentos necessários para a prestação de contas? É de responsabilidade do gestor manter em boa ordem os documentos comprobatórios dos gastos com recursos federais, na forma da Portaria MDS nº 124/2017. Toda a documentação referente ao processo licitatório (quando for o caso), empenhos, ordens bancárias, notas fiscais devidamente identificadas com a programação a que se refere, fotos dos bens adquiridos, em caso de veículos a documentação do veículo deverá estar em nome do município, estado ou Distrito Federal. A documentação acima deverá permanecer em acervo próprio do Município/Estado ou Distrito Federal para consultas e/ou fiscalização dos órgãos fiscalizadores ou Ministério da Cidadania.

Em caso do não preenchimento ou preenchimento de forma incorreta do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro, como deverá proceder para a sua regularização? O Município/Estado ou Distrito Federal deverá solicitar a reabertura do Demonstrativo Sintético para sua retificação e submeter à apreciação do Conselho de Assistência Social. Entretanto, após as primeiras análises o FNAS poderá solicitar a apresentação de justificativas e documentações comprobatórias.

Quais são os equipamentos, materiais permanentes e veículos que podem ser adquiridos? As portarias SNAS nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade com disposto no art. 25 da Portaria nº 580/2020.



O recurso foi creditado em conta, qual o prazo de vigência para execução? Quando o recurso se tratar de modalidade de incremento temporário para execução direta, ou seja, tem como beneficiária uma unidade pública, o ente federado não possui prazo de execução, porém terá que reprogramar o saldo a cada final de exercício. Quando o recurso se tratar de modalidade de incremento temporário para execução indireta, ou seja, tiver como beneficiária entidade privada sem fins lucrativos (unidades referenciadas), o Fundo de Assistência Social deverá realizar a transferência da totalidade do recurso em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica. A partir de então, os recursos repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria. Quando os recursos forem repassados para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, o Fundo de Assistência Social deverá executar até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

Licitei, devo colocar o número da programação nas Notas Fiscais? Sim. As notas fiscais deverão ser identificadas com o número da programação para facilitar a identificação da origem do recurso, conforme especificado nos art. 22 e 23 da Portaria MDS nº 124/2017.

Em caso de necessidade de alteração dos itens de investimento ou da unidade beneficiária, como proceder? A programação poderá ser alterada mediante solicitação enviada por ofício ao Ministério, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social aprovando a alteração proposta, respeitando os seguintes prazos:

I – em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou

II – em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Informamos ainda que, o pedido de alteração deve indicar o responsável por possíveis de retificações e/ou esclarecimentos quanto ao pedido formulado, registrando o nome da pessoa, o telefone fixo, o telefone celular, bem como e-mail de contato.

Posso utilizar os rendimentos oriundos de aplicações financeiras ou saldos? Sim. De acordo com a Portaria MC nº 580/2020, os saldos e rendimentos poderão ser utilizados na finalidade da programação. Deverá, contudo, ser submetida previamente à aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social e encaminhada via ofício ao MC para análise e

manifestação, quando a programação for referente à aquisição de veículos, equipamentos ou materiais permanentes.

Os recursos das programações apurados até o dia 31 de dezembro de cada ano poderão ser utilizados para o exercício seguinte? Sim, os recursos repassados para execução direta pelo ente federado podem ser utilizados no exercício seguinte, limitado ao prazo do segundo ano subsequente ao exercício do repasse para as programações referentes à aquisição de veículos, equipamentos ou materiais permanentes.

Após a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos é necessário incluí-los ao patrimônio do acervo municipal? Sim. Os Fundos de Assistência Social devem promover o registro patrimonial, bem como o contábil, além de controlar a destinação para os serviços e programas socioassistenciais.

CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PRAZO	SITUAÇÃO
Recurso Desembolsado	01/07/2022	Depositado na conta-corrente
Plano de trabalho	22/08/2022	Elaborado
Rendimento do recurso	01/07/2022 a 30/04/2023	Valor em 30/04/2023 R\$ 310.479,03
Elaboração do Termo de Referência de acordo com a Portaria N° 2.601/2018.	Junho/julho 2023	(levantamento da especificação de cada item e exigência para inclusão no edital)
Dotação orçamentaria	Junho/julho 2023	
Declaração de dotação orçamentária	Junho/julho 2023	
Autorização do Prefeito	Junho/julho 2023	
Realização da cotação	Junho/julho 2023	
Controladoria	Agosto/2023	
Licitação	Agosto a novembro/23	
Após licitação – contratação e pedido	Novembro a dezembro/23	
Recebimento do pedido	Janeiro a fevereiro/24	



Realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo	Março/24	
Controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4o, I, do Decreto n° 7.788	Março/24	
Fiscalização do CMAS	Março/24	
No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua Localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.	Abril/24	
Prestação de Contas	29/12/2023 e 29/12/2024	
Os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.	29/12/2023 e 29/12/2024	

Obs: Ressaltamos que é uma proposta de prazo, para o acompanhamento do processo.

